



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 1ª Discussão
Em 27/02/2009
PRESIDENTE

Lei nº 279/2009

P. M. S. C - PE	
Lei nº	279/2009
Sancionado	
Em	02/03/09
Prefeito	

EMENTA: Altera a redação do Caput, bem assim do inciso I, do Artigo Segundo da Lei nº 243, de 18 de abril de 2007 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Artigo segundo, caput e inciso I, da Lei nº 243, de 18 de abril de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (omissis)

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

1 - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) representando a Secretária Municipal de Educação ou órgãos educacional equivalente.

Parágrafo único - os demais dispositivos da Lei nº 243, de 18 de abril de 2007, se manterão inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 27 de Fevereiro de 2009.

Cunegunde Figueira Cavalcante - Presidente
José Ion de Souza - 1º Secretário
José Jaesio Rodrigues de Souza - 2º Secretário